



Projeto de Lei n.º 937/XIV/3.^a

Obriga o Governo a entregar à Assembleia da República o Plano Estratégico de Portugal no âmbito da Política Agrícola Comum 2023-2027

Exposição de motivos:

Os Estados-Membros da União Europeia (UE) estão obrigados a elaborar e apresentar planos estratégicos para cumprir os objetivos concretos nos seus territórios e, em função das necessidades locais, para a futura Política Agrícola Comum (PAC) para o período compreendido entre 2023-2027.

Neste âmbito, o Governo deu início à elaboração do PEPAC (Plano Estratégico de Portugal no âmbito da Política Agrícola Comum), que terá de ser entregue à União Europeia até 1 de janeiro de 2022.

No entanto, apesar da importância estratégica deste plano para a agricultura portuguesa nos próximos anos e, tendo em conta, a importância das políticas agrícolas no combate às alterações climáticas, o Governo ainda não tornou pública a versão final do PEPAC, que estava prevista para julho, não realizou a 2ª fase de consulta alargada que estava prevista para decorrer entre agosto e outubro e não disponibilizou o resumo do processo de consulta às partes interessadas.

Em abril deste ano, a Ministra da Agricultura sublinhou em comunicado ser “intenção do Governo apresentar o primeiro draft do PEPAC para Portugal no verão, sendo, para isso, fundamental o cumprimento da prioridade da Presidência Portuguesa que corresponde à conclusão da reforma da PAC”¹. Contudo, continuamos a desconhecer o conteúdo do documento.

Este atraso e falta de transparência deste processo, que envolve um investimento avultado e que constitui uma das principais ferramentas para a economia e desenvolvimento regional, bem

¹ <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=pepac-vai-contribuir-para-uma-gestao-ativa-e-sustentavel-de-todo-o-territorio>



como para uma transição fundamental e inevitável para modos de produção mais sustentáveis, podem comprometer a realização de um processo ponderado e que vá ao encontro das reais necessidades do nosso território e dos recentes alertas por parte da comunidade científica.

Neste sentido, é entendimento do Grupo Parlamentar do PAN estabelecer um prazo ao Governo para entregar na Assembleia da República o primeiro draft do PEPAC na Assembleia da República, para que seja realizada uma aprofundada análise do documento, para que o processo seja realizado de uma forma democrática e transparente, inclusiva, célere, mas com a merecida ponderação e o máximo de contributos para que os fundos destinados à agricultura portuguesa nos próximos anos sejam usados de forma responsável, na produção de uma alimentação saudável e que respeite os recursos naturais e o equilíbrio natural do nosso território e do nosso planeta, contribuindo para minimizar os efeitos das alterações climáticas.

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PAN apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Lei obriga o Governo a entregar à Assembleia da República o Plano Estratégico de Portugal no âmbito da Política Agrícola Comum 2023-2027.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de entrega do Plano Estratégico de Portugal no âmbito da Política Agrícola Comum 2023-2027

Até ao dia 31 de outubro de 2021, o Governo entrega à Assembleia da República o Plano Estratégico de Portugal no âmbito da Política Agrícola Comum 2023-2027.



Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 15 de Setembro de 2021

O deputado e as deputadas,

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Nelson Silva